



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 2294, de 2020)

Acrescente-se o seguinte art. 13 ao Projeto de Lei nº 2294, de 2020, renumerando-se os artigos subsequentes:

“Art. 13. Aplicam-se as disposições desta Lei às instituições de pesquisa e de educação superior, públicas e privadas, especialmente o disposto nos arts. 2º, 4º, 6º, 8º e 12.”

JUSTIFICAÇÃO

As normas referentes à autorização para fabricação e comercialização de equipamentos de suporte ventilatório, estabelecidas pelo Projeto de Lei nº 2294, de 2020, beneficiam apenas empresas, deixando de fora as instituições de pesquisa e de educação superior, que têm enorme capacidade para contribuir com os esforços de enfrentamento da pandemia de covid-19.

Sala das Sessões,

RODRIGO CUNHA
Senador da República

SF/20146.75655-57